REQUERENTES:

BICHORRO- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, S.A.

FINALGARVE- SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E TURÍSTICA, S.A.

FIPARSO– SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO A ESTABELECIMENTO HOTELEIRO DE 5* sito na PRAIA GRANDE em SILVES

Projecto de Licenciamento de Arquitetura

Memória Descritiva e Justificativa - Acessibilidades

Índice

1. INTRODUÇÃO 2

2. PLANO DE ACESSIBILIDADES – ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS VÁRIOS CAPITULOS 2

CAPÍTULO 2.1– PERCURSO ACESSÍVEL 2
CAPÍTULO 2.2 – ÁTRIOS 2
CAPÍTULO 2.3 – PATAMARES, GALERIAS E CORREDORES 2
CAPÍTULO 2.4 – ESCADAS 2
CAPÍTULO 2.5 – RAMPAS 3
CAPÍTULO 2.6 – ASCENSORES 3
CAPÍTULO 2.8 – ZONA DE ESTACIONAMENTO DE VIATURAS 3
CAPÍTULO 2.9 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 3
CAPÍTULO 2.10 – VESTIÁRIOS 3
CAPÍTULO 2.12 – BALCÕES E GUICHÉS DE ATENDIMENTO 4
CAPÍTULO 3.4 – PISCINAS 4
CAPÍTULO 4.9 – PORTAS 4
CAPÍTULO 4.12 – COMANDOS E CONTROLOS 4

3. CONCLUSÃO 4

s+a | PORTUGAL · LISBON
Avenida Infante Santo, 69 a-c, 1350-177 Lisboa, Portugal T +351 213 939 340 E geral@msa.com.pt S www.saraivaeassociados.com

2-155-ARQ-PAL-MD_ACES-R00.A-V01.DOCX / CRISTINA PARTEARROYO / CP / 04-01-2022

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Acessibilidades é composto pela presente memória descritiva e peças desenhadas – Acessibilidades.

Este processo encontra-se em cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, e foi desenvolvido tendo em consideração os artigos aplicáveis à presente edificação e à possibilidade de pessoas com mobilidade condicionada poderem circular pela maior parte das áreas da intervenção.

2. PLANO DE ACESSIBILIDADES – ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS VÁRIOS CAPITULOS

No que concerne às acessibilidades prevê-se para as pessoas de mobilidade reduzida uma atenção redobrada respeitando os índices a que a lei obriga à luz da legislação em vigor com o Decreto-Lei nº 163 de 2006.

As circulações interiores horizontais e verticais do edifício proposto cumprem o estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, nomeadamente ao nível dos espaços públicos, áreas de estar, restauração, e ginásio, e considera duas Unidades de Alojamento adaptadas, bem como três lugares de estacionamento para Utentes com Mobilidade Condicionada.

CAPÍTULO 2.1– PERCURSO ACESSÍVEL

Neste projeto é possível encontrar pelo menos um percurso acessível, que proporciona o acesso seguro das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, o local de entrada/saída principal e todos os espaços públicos interiores e exteriores do Hotel.

CAPÍTULO 2.2 – ÁTRIOS

Nos átrios é possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360° tanto no exterior como no interior. As portas de entrada/saída no edifício apresentam uma largura útil superior a 0,87m.

CAPÍTULO 2.3 – PATAMARES, GALERIAS E CORREDORES

Os patamares, galerias e corredores apresentam uma largura mínima de 1,2 m e zonas de rotação de 360° ou mudança em T quando a largura é inferior a 1,5 m numa distância de 10 m.

CAPÍTULO 2.4 – ESCADAS

As escadas apresentam um corrimão duplo lateral, patamares inferiores e superiores com pelo menos 1,20m de profundidade.

Os patins intermédios das escadas possuem uma profundidade mínima de 0,70m, e os degraus apresentam uma altura inferior a 0,18 m e profundidade superior a 0,28 m.

s+a | PORTUGAL · LISBON

Avenida Infante Santo, 69 a-c, 1350-177 Lisboa, Portugal T +351 213 939 340 E geral@msa.com.pt S www.saraivaeassociados.com

CAPÍTULO 2.5 – RAMPAS

Não aplicável.

CAPÍTULO 2.6 – ASCENSORES

Os patamares diante das portas dos ascensores permitem inscrever zona de manobras para rotação de 360°, sem degraus ou obstáculos.

Os ascensores possuem dimensões interiores iguais a 1,1 m de largura por 1,4 m de profundidade, com portas automáticas de correr horizontalmente com largura mínima de 0,8 m.

CAPÍTULO 2.8 – ZONA DE ESTACIONAMENTO DE VIATURAS

O projeto tem uma capacidade de estacionamento coberto de 75 lugares privativos, dando provimento à alínea 1) do ponto 2.8.1 do Decreto-Lei nº 163 de 2006, reservam-se 3 lugares para pessoas com mobilidade reduzida. Os lugares têm um cumprimento de 5,00m e 2,50m de largura prevendo-se sempre uma faixa de proteção lateral de 1,00m na zona adjacente.

CAPÍTULO 2.9 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias conjuntas dispõem de aparelhos sanitários acessíveis para o uso de pessoas com e sem mobilidade condicionada.

As instalações sanitárias com sanita acessível têm uma largura mínima de 1,6 m por 1,7 m de comprimento, permitindo uma zona de manobra para rotação.

As banheiras acessíveis, ou os chuveiros adaptáveis, possuem uma zona livre lateral com dimensão mínima de 0,75 x 1,20 m permitindo a transferência de uma pessoa em cadeira de rodas.

A altura do piso ao bordo superior da banheira é de 0,45 m.

Os lavatórios acessíveis apresentam uma zona livre de aproximação frontal, estando o bordo superior do lavatório a uma altura de 0,8 m, existindo uma zona livre sob o lavatório.

As instalações sanitárias acessíveis dispõem de portas de correr ou de batente abrindo para fora.

O espaço que permanece livre após a instalação dos aparelhos sanitários acessíveis, permite inscrever uma zona de manobra não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso, ao possibilitar a rotação de 360º.

CAPÍTULO 2.10 – VESTIÁRIOS

As zonas de vestiários possuem espaço interior com dimensões que permite a manobra de rotação de 180°, sendo os vãos de entrada e saída dos mesmos com largura superior a 0,8 m. É prevista uma zona livre de 0.75m por 1.2m de acesso ao banco.

s+a | PORTUGAL · LISBON
Avenida Infante Santo, 69 a-c, 1350-177 Lisboa, Portugal T +351 213 939 340 E geral@msa.com.pt S www.saraivaeassociados.com

2-155-ARQ-PAL-MD_ACES-R00.A-V01.DOCX / CRISTINA PARTEARROYO / CP / 04-01-2022

CAPÍTULO 2.12 – BALCÕES E GUICHÉS DE ATENDIMENTO

O balcão da recepção do Hotel está localizado ao longo do percurso acessível e apresenta zonas com alturas não superiores aos 0.85m.

CAPÍTULO 3.4 – PISCINAS

A zona pavimentada adjacente às piscinas terá um revestimento antiderrapante, o acesso à água será feito por meio mecânico amovível.

CAPÍTULO 4.9 – PORTAS

Os vãos de porta apresentam uma largura útil mínima de 0,77 m. As portas possuem zonas de manobra desobstruídas e de nível com soleiras de 0,02m máximo.

CAPÍTULO 4.12 – COMANDOS E CONTROLOS

Os aparelhos de comando elétrico no interior do edifício estão colocados a altura regulamentar.

3. CONCLUSÃO

Face aos elementos apresentados, julga-se que a presente proposta cumpre técnica e legalmente todos os requisitos necessários, quaisquer elementos omissos poderão ser consultados no regulamento para acessibilidades Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Lisboa, 04 de Janeiro de 2022

_____

Miguel Saraiva, Arq. to (O.A. 5500)

s+a | PORTUGAL · LISBON

Avenida Infante Santo, 69 a-c, 1350-177 Lisboa, Portugal **T** +351 213 939 340 **E** geral@msa.com.pt **S** www.saraivaeassociados.com